



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0135446-24.2013.8.26.0000

COMARCA: SÃO PAULO

AGRAVANTE: GOOGLE INTERNET BRASIL LTDA

AGRAVADO: LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA

INTERESSADOS: JOILDO SANTOS E NIC.BR

Vistos etc.,

1. Tendo em vista a petição apresentada pelo agravado nesta data, acompanhada de documentos, requerendo a revogação do efeito suspensivo e invocando também as disposições do art. 198 do Regimento Interno deste Tribunal, no sentido de que suscitado o conflito de competência incumbe ao seu relator apreciar as medidas urgentes, passo a deliberar:

- (a) Consoante já colocado na decisão de fl. 4.181/4.182, encontra-se em tramitação na E. Turma Especial, conflito de competência suscitado no Agravo de Instrumento nº. 0087677-20.2013.8.26.0000, tirado dos autos principais.
- (b) Neste Agravo de Instrumento, devido a urgência exigida pelo caso, examinei e concedi o efeito suspensivo, nos termos da decisão de fls. 4.180, complementada pelo despacho de fls. 4.181/4.182.
- (c) Mantenho, com a devida vênia, aquelas decisões; entretanto, determino a remessa imediata de cópias do Instrumento de Agravo e das decisões de fls. 4.180 e 4.181/4.182 à E. Turma Especial, para os fins que se fizerem necessários em eventual apreciação no Agravo de Instrumento 0087677-20.2013.8.26.0000 (Conflito de Competência). Ressalvo ao peticionário agravo o direito de pleitear o que entender necessário junto à E. Turma Especial.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

2. Int e dil., com URGÊNCIA

São Paulo, 18 de julho de 2013.

EGIDIO GIACOIA
Relator